LEI MUNICIPAL Nº 1.619, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o Exercício de 2003, e da outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal provou, e eu no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita geral do município de Santo Augusto, para o exercício de 2003, é orçada em R$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I – Receita Tributária.....	R$	698.000,00
II- Receita de Contribuições..... ..	R$	482.000,00
III - Receita Patrimonial.....	R$	405.000,00
IV - Receita Industrial.....	R$	30.000,00
V - Receita de Serviços.....	R$	51.000,00
VI - Transferências Correntes.....	R$	7.744.500,00
VII- Outras Receitas Correntes.....	R$	187.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R$	**9.598.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

I - Alienação de Bens.....	R$	12.000,00
II – Amortização de Empréstimos.....	R$	130.000,00
III- Transferência de Capital.....	R$	60.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	**202.000,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇADA.....	R$	**9.800.000,00**

Art. 2º - A Despesa geral do Município de Santo Augusto para o exercício de 2003 é fixada em R$ 9.800.000,00 (Nove milhões e oitocentos mil reais), e será realizada de acordo com a classificação institucional, funcional programática, obedecendo ainda a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

I - Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	3.973.300,00
II - Juros e Encargos da Dívida.....	R$	67.700,00
III - Outras Despesas Correntes.....	R$	4.198.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	R$	**8.239.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.....	R$	559.000,00
II - Inversões Financeiras.....	R$	63.000,00
III - Amortização da Dívida.....	R$	274.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	R$	**896.000,00**
SUPERAVIT (Reserva de Contingência).....	R$	665.000,00
SOMA GERAL.....	R$	**9.800.000,00**

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos Artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964, e no Artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - Abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir Crédito Suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

III – Abrir Créditos Suplementares, durante o exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada, e

IV – Realizar em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por antecipação da receita e oferecer garantias usuais necessárias até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.